



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 084/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 23 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 075/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com comunidades da zona rural de Cacique Doble, conforme Edital de Chamamento Público OSC nº. 001/2025 e dá outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Formalização de Termo de Fomento com as comunidades da zona rural do Município de Cacique Doble – RS beneficiadas no Edital de Chamamento Público OSC nº. 001/2025, sendo elas:

I – Associação Comunitária da Capela Santa Terezinha de Cacique Doble – RS, CNPJ nº. 50.039.093/0001-36, com sede na Linha Santa Terezinha, nº. 180, Interior, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000;

II – Associação Esportiva Recreativa e Cultural da Capela Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº. 87.680.559/0001-98, com sede na Rodovia ERS-343, km 25, s/n, Interior, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000;

III – Associação Esportiva Recreativa e Cultural Aliança da Capela Nossa Senhora do Rosário, CNPJ nº. 87.680.922/0001-75, com sede na Localidade Capela Nossa Senhora do Rosário, s/n, Interior, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000.

Parágrafo Único. A subvenção social destina-se a concessão de incentivo à integração, cultura e desporto das comunidades da zona rural do Município de Cacique Doble.

Art. 2º O valor do repasse será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada comunidade**, sendo esse valor transferido após a formalização do respectivo Termo de Fomento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º A execução do plano de trabalho deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do termo de fomento e a prestação de contas apresentada nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 5º Outras questões relacionadas à presente Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATI, CACIQUE DOBLE – RS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente da Câmara de Vereadores.

Idalir Signorati Mioranza
Primeira Secretária